



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Ofício nº 253/2025.

Nova Lima, 22 de maio de 2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento de número 17 aprovado na reunião ordinária do dia 20/05/2025, de autoria do vereador Nilton da Cruz Oliveira.

Conforme requerimento anexo, o vereador solicita ao Poder Executivo, após análise do Decreto nº15.599/2025, que institui a Comissão Técnica de Regularização Fundiária-CTRF, apresentar suas ponderações e solicitações.

- Atualização Dinâmica dos Membros da Comissão;
- Transparência nas Atas e Relatórios;
- Regimento Interno e Criação de Ouvidoria Específica;
- Divulgação Acessível das Etapas do processo;
- Previsão Orçamentaria Vinculada ao FMHIS;
- Parcerias Técnicas e Acadêmicas.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Requerimento 17/2025

19/05/2025

À mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Lima.

O Vereador Nilton da Cruz Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os preceitos regimentais, vem, respeitosamente, após análise do Decreto nº 15.599/2025, que institui a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF, apresentar suas ponderações e solicitações.

Inicialmente, destaco a relevância do referido decreto para a estruturação da CTRF, conferindo maior segurança jurídica e eficiência ao processo de regularização fundiária. O fortalecimento institucional promovido pelo decreto é notório, ao centralizar responsabilidades na Secretaria Municipal de Habitação e delimitar com clareza os atores e suas atribuições.

Contudo, tendo em vista a urgência social da regularização fundiária em Nova Lima e o necessário alinhamento com outros instrumentos e iniciativas legais — como a Indicação apresentada por este gabinete sobre a atualização da Lei 2.128/2009, que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e a criação de seu Conselho Gestor, protocolada em 23 de janeiro de 2025 —, propomos os seguintes aprimoramentos à execução do Decreto:

1. **Atualização Dinâmica dos Membros da Comissão:** Solicita-se que a composição da CTRF seja atualizada anualmente, com publicação oficial de seus membros, garantindo continuidade e legitimidade das deliberações.
2. **Transparência nas Atas e Relatórios:** Diante da participação de órgãos como INCRA e Ministério Público, requer-se a disponibilização periódica das atas e relatórios da comissão, assegurando fiscalização e controle social.
3. **Regimento Interno e Criação de Ouvidoria Específica:** Propõe-se a instituição de um regimento com prazos claros (ex: 90 dias para análise dos processos) e a criação de uma ouvidoria especializada para atendimento das demandas populares relacionadas à regularização fundiária.

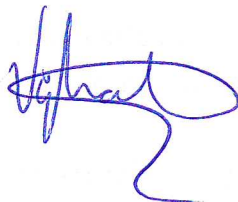
4. **Divulgação Acessível das Etapas do Processo:** Recomenda-se a elaboração de material explicativo (fluxogramas, cartilhas e mídias digitais) que esclareça o funcionamento da CTRF para a população.
5. **Previsão Orçamentária Vinculada ao FMHIS:** Diante da proposta de reativação do FMHIS, é fundamental garantir previsão orçamentária para custear etapas técnicas como georreferenciamento e eventuais indenizações, assegurando a continuidade do processo.
6. **Parcerias Técnicas e Acadêmicas:** Solicita-se informações sobre possíveis articulações para captação de recursos via emendas parlamentares e convênios com universidades, de modo a fortalecer tecnicamente os trabalhos da CTRF.

Reforçamos que esta proposição está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Habitação e com o interesse público da cidade de Nova Lima. Contamos com o apoio dos nobres colegas para o fortalecimento dessas iniciativas que visam garantir o direito à moradia digna e à regularização fundiária justa e transparente.

Nilton da Cruz Oliveira

NILTON DA CRUZ OLIVEIRA

Vereador



Aprovado, 11 votos.

29-05-2025

JM

V

DECRETO Nº 15.599, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTRF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- *CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal 9310, de 15 de março de 2018, que dispõem sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal;*
- *CONSIDERANDO o Art.30 da Lei Federal nº 13.465/2017 que determina que compete ao Município classificar, processar, analisar e aprovar os processos de Reurb;*
- *CONSIDERANDO as fases da Reurb estabelecidas no Art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017;*
- *CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 12.036, de 02/01/2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para aprovação de REURB no Município de Nova Lima;*
- *CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para compor a referida comissão, conforme previsto no Decreto nº 12.036, de 02/01/2022;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 12.036, de 02/01/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação com o objetivo executar a análise, o processamento e aprovação das Reurb's no Município de Nova Lima.

Art. 2º Ficam designados, com investidura compreendendo o interstício de 01/02/2025 a 31/12/2025, os seguintes servidores para integrarem da Comissão Técnica de que trata o artigo anterior:

I. Como representantes da Secretaria Municipal de Habitação na área de Arquitetura e Urbanismo:

- a. JULIA MAGNANI DA CUNHA, MAT. 11892; e
- b. RENATA AVELAR CAETANO CHAVES, MAT. 9372.

II. Como representantes da Secretaria Municipal de Habitação na área de Engenharia:

- a. ANDRE FERREIRA BORGES, MAT. 11700; e
- b. ANTONIO LUIS DE CARVALHO, MAT. 11.722.

III. Como representantes da Secretaria Municipal de Habitação na área social:

- a. MARCIA MARIA GUIMARÃES MARINHO, MAT. 10.187; e
- b. SANDRA MIROSLAWA GIL CARNEIRO TIBO, MAT. 10.408.

IV. Como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. HIGOR SUZUKI LIMA, MAT. 12.211.

V. Como representante da Secretaria Municipal de Política Urbana, a Sra. GABRIELA MARA BATISTA DE SOUSA, MAT. 19.556.

VI. Como representante da Procuradoria Geral do Município, o Sr. RODRIGO TAVEIRA RIBEIRO, MAT. 17080.

VII. Como representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. ANDREA MAGALHÃES FONSECA, MAT. 11.721.

§ 1º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação oferecer os meios necessários ao funcionamento da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Art. 3º São funções da Comissão Técnica de Regularização Fundiária:

- I – Analisar, processar e aprovar os processos de Reurb de interesse social e de interesse específico no âmbito do município;
- II - Receber e analisar o requerimento de Reurb dos legitimados;
- III - Decidir sobre instauração da Reurb;
- IV - Emitir nota técnica de indeferimento ou pendência caso o requerimento seja indeferido;
- V – Classificar a modalidade da Reurb, caso a caso;
- VI - Conduzir as buscas e notificações dos proprietários e confrontantes, bem como sobre os processos de impugnações e conciliação;

Pça. Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima/MG – 34000-279.

- VII – Dar diretrizes urbanísticas e definições de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação e definição de áreas públicas como as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
- VIII – Analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária – PRF;
- IX – Realizar o saneamento do processo administrativo da Reurb;
- X – Decidir sobre a conclusão do processo de Reurb;
- XI - Decidir sobre os responsáveis pelas medidas necessárias indicadas no PRF;
- XII - Dar apoio na elaboração da CRF, e do requerimento ao registro da CRF;
- XIII – Analisar, aprovar ou elaborar títulos de direitos reais, lista de ocupantes e beneficiários e cronograma de obras;
- XIV- Elaborar Termo de compromisso;
- XV – Encaminhar CRF para registro.

Art. 4º A CRF – Certidão de Regularização Fundiária, o Requerimento e o Termo de compromisso, os títulos de direitos reais, e as listas de beneficiários, documentos necessários ao Registro da Reurb, serão assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária, visando a instrução do Processo Administrativo da Reurb, poderá solicitar a participação de convidados, técnicos e especialistas de órgãos, entidades e outras secretarias para participarem de análises a respeito do referido processo de Reurb, sempre com a anuência do presidente da Comissão.

Parágrafo único - quando chamados a participarem do processo de Reurb, os convidados formularão contribuições de ordem técnica, através de pareceres ou notas técnicas, conforme suas especialidades, que subsidiarão as análises e decisões da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 12.605, de 25 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o interstício de 01/02/2025 a 31/12/2025.

Nova Lima, 06 de maio de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima/MG – 34000-279.

